



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

**Tipo de julgamento: Menor preço por item**

**Processo Administrativo nº 048/2016**

*Edital de Pregão Presencial para a contratação  
Fornecedor de Combustíveis para a frota das  
Secretarias Municipais de São Martinho/RS.*

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO – RS** -, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 21 do mês de julho do ano de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº075/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa e ou Empresas para o fornecimento de Combustíveis descritos no item 1e 2, onde o licitante vencedor, deverá colocar o combustível à disposição da Prefeitura Municipal de São Martinho-RS, para abastecimento de seus veículos e máquinas rodoviárias, junto ao Posto de Abastecimento, que deverá estar numa distância máxima de até 5 Km do Parque de Máquinas do Município ou o licitante colocará à disposição da Prefeitura Municipal, tanques e bombas instaladas sem ônus ao Município, atendendo todas as exigências do órgão ambiental competente, junto ao Parque de Máquinas para que a mesma possa efetuar o abastecimento de veículos e máquinas, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 020/2006, de 01 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, **sendo que para a participante obter os benefícios de ME,EPP, deverá apresentar declaração do contador responsável pela empresa junto na documentação de credenciamento do enquadramento como ME,EPP.**

### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de combustíveis, conforme seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDAD E	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITARIO
01	75.000(setenta e cinco mil)	LITROS	BIODIESEL S 10	R\$ 3,13
02	75.000(setenta e cinco mil)	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 2,99



**- O abastecimento dos combustíveis sempre será feito mediante controle de litros fornecidos e medidos na bomba, sendo que o licitante deverá expedir NOTA FISCAL ELETRONICA quinzenal do combustível por Secretaria sendo que a segunda nota deverá ser emitida no ultimo dia do mês.**

**- Os abastecimentos ocorrerão, preferencialmente em horários de expediente da Prefeitura Municipal de São Martinho-RS, podendo ocorrer abastecidas em horário fora de expediente pelas Secretarias devendo o Licitante Vencedor se adequar e prestar atendimento sempre que solicitado sem nenhum ônus ao Município.**

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO  
EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO  
EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**Observação.** Deverá apresentar ainda, juntamente, Declaração do Contador da empresa participante da situação e ou condição societária. (microempresa ou empresa de pequeno porte e outras), objetivando o direito das prerrogativas expressas na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** São Anexos da Presente Pregão Presencial: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento, Anexo III – Minuta Contrato, IV – Modelo declaração que não foi declarada Inidônea, V – Modelo declaração Menores.



**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, podendo acontecer reajuste a partir deste prazo, segundo diretrizes do Governo Federal, mediante documento da Agência Nacional de Petróleo e ou documento da Empresa Fornecedora e Distribuidora de Combustíveis, estabelecendo o índice de aumento para o consumidor, como também, em acontecendo deflação de preços litros estabelecidos pelo Órgão Responsável terá aplicação pelo Governo Municipal.

**5.2-** A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (minuto) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a



proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado, podendo as empresas consideradas microempresas ou pequeno porte, ser beneficiada pelo art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, e terão 1 (um) minuto para se manifestar ou seja apresentar nova proposta verbal.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor da Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2** Declaração de que não foi declarada Inidônea. (Modelo Anexo).

### **7.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**a)** cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, expedido pela Junta Comercial do RS;

**b)** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.4. - REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**b)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

**d)** cópia de Boletim de Conformidade do Produto expedido pelo Distribuidor ou Companhia do Objeto licitado;

**e)** cópia Certificado de Revendedor na ANP (Agencia Nacional do Petróleo);

**f)** cópia licença ambiental Municipal de operação ou FEPAM;

**g)** Copia da Alvará de Licença de Bombeiros das instalações do Licitante participante.

**Observação:** Deverá o licitante também indicar junto com a documentação o nº da conta bancária da empresa a ser realizado o pagamento, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



apresente alguma restrição, se ocorrer restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, e transcorrido o prazo previsto no item 8.2 para as microempresas ou empresas de pequeno porte, no caso de documentação com restrição, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

**8.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.**

**9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do Processo.**

**9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.**

**9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.**

#### **10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO-**

**10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**



**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos combustíveis é imediata, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura e encerra quando o termino da retirada do item licitado, podendo ocorrer supressão ou aditivo previsto na lei de licitações.

#### **11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O licitante vencedor, deverá colocar o combustível a disposição do Município, para abastecimento de seus veículos e máquinas rodoviárias, junto ao Posto de Abastecimento o qual poderá localizar-se até uma distância máxima de até 5 Km do Parque de Máquinas do Município ou o licitante colocará à disposição do Município tanques e bombas instaladas, atendendo todas as exigências pelo órgão ambiental competente, junto ao Parque de Máquinas para que o Município possa efetuar o abastecimento dos veículos e máquinas, no horário de expediente ou conforme a necessidade.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento dos combustíveis semanalmente e constar o número do Processo Licitatório, devendo essa ser emitida de acordo com a Legislação Fiscal vigente.

#### **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos combustíveis, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Faturas e ou Nota Fiscal Eletrônica devidamente liquidadas, de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias conforme disponibilidade financeira, mediante depósito em conta bancária da empresa e ou por cartão de crédito/débito a ser adotado pelo Município mediante comunicado prévio de 30(trinta) dias.

**12.2. O Município poderá adotar o abastecimento e pagamento junto a contratada através de cartão de crédito/débito devendo a CONTRATADA disponibilizar equipamento e condições operacionais para esta operação de pagamento sem custo adicional ao Município, correndo a despesa na seguinte ordem:**



### **Órgão 07 – Secretaria da Agricultura**

2,012 – Atividades da Secretaria da Agricultura

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2145 - Manutenção e Melhorias na Propriedades rurais – Patrulha Agrícola

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

### **Órgão 08 – Secretaria da Educação**

2,014 – Manutenção do ensino com recursos próprios- MDE

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2,064 – Transporte Escolar – Estadual

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2,049 - Aquisição combustíveis e lubrificantes para transporte escolar- MDE

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2,063 – Transporte Escolar – Federal

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

### **Órgão 10 – Secretaria de Obras e Saneamento**

2,021 – Atividades da Secretaria de Obras e Saneamento

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

2,019 – manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

### **Órgão 12 – Secretaria de Saúde**

2,070 – Programa de Incentivo a Atenção Básica - PIES

33.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

### **Órgão 03 – Gabinete da Prefeita**

2003 – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita

33 . 90 . 30 . 01 . 00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

### **Órgão 12 – Secretaria da Saúde**

2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde

33 . 90 . 30 . 01 . 00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado quinzenalmente, considerando a entrega e emissão das notas fiscais, devidamente empenhadas.



### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do Contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

**g)** inexecução total do Contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho, setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração, sítio na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho – RS, ou pelos telefones 55 353-1160/1170, no horário compreendido entre as 8:00 as 11:45 horas e das 13:30 as 17:10 horas horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho –RS, 07 de julho de 2016.



ARACI Z. K. IRBER

Prefeita Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

\_\_\_\_\_  
DR. VANDERLEI STEIGER



## ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

AO,

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, pela presente CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e portador do CIC sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Llicitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Martinho , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 10/2016, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



### **ANEXO III**

#### **MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ....e do CPF n. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 010/2016, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(representante legal)

**Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de  
-----/-----/2016, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2016, da Prefeitura  
Municipal de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre  
o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**ASSINATURA E CARIMBO**



## ANEXO V

### PROPOSTA FINANCEIRA PREGAO PRESENCIAL 10/2016

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIT	TOTAL
01	75.000(setenta e cinco mil)	LITROS	BIODIESEL S 10		
02	75.000(setenta e cinco mil)	LITROS	OLEO DIESEL COMUM		

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO:

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS.